



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.887

DE 03 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 040  
Data: 05/07/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.222/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ADRIANA GROSSELI PELISSOLI - R.E. nº 12.149**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.222/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 30 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.222/17**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **ADRIANA GROSSELI PELISSOLI - R.E. nº 12.149**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.472.082-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 15 de agosto de 2019** e término **em 13 de setembro de 2019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

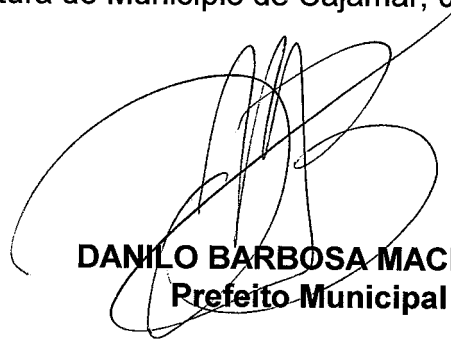
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 1.887/19 – Fls. 02**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

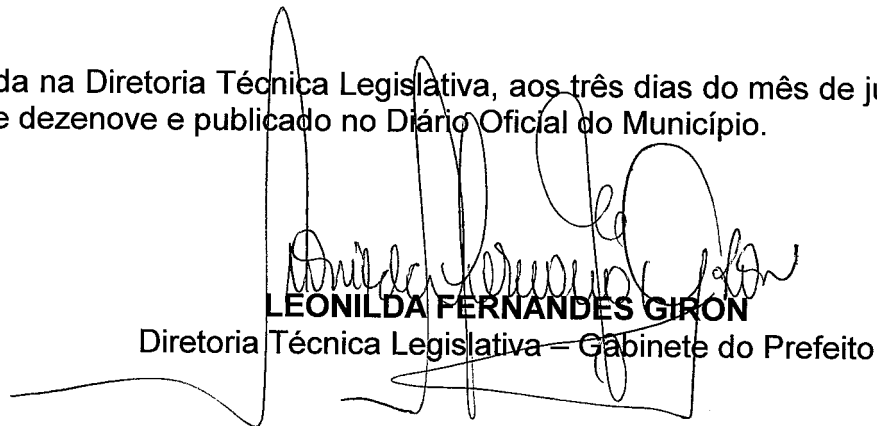
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito